



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

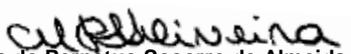
Itabaiana-Paraíba, Segunda-feira, 20 de Junho de 2022 - Ano XCV - Nº 65

[www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br)

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Secretaria de Cultura e Turismo, comunica aos contemplados pela Lei Aldir Blanc, no âmbito do município que dia 30 de junho de 2022, encerra-se o prazo para a entrega da contrapartida exigida no edital nº 0002/2021 "Nini Paz", bem como, solicita às instituições culturais as quais foram beneficiadas pelos recursos de subvenção social, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, à entregarem suas prestações de contas para análise até o dia 29 de junho de 2022. A análise da prestação de contas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da Lei Aldir Blanc está agendada para acontecer no dia 30 de junho de 2022, conforme cronograma abaixo.

| Cronograma |  |
|------------|--|
| 30/06      | Prazo máximo para entrega da contrapartida do Edital 0002/2022.  |
| 29/06      | Prazo máximo para as associações entregarem a prestação de contas.   |
| 30/06      | Análise das prestações de contas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da Lei Aldir Blanc. |

  
Maria do Perpétuo Socorro de Almeida  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### REGULA CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO LEI 14.133/2021

#### Regula Cronograma de implantação da Lei 14.133/2021 no município de Itabaiana

|   |   |
|---|---|
| Aprovação: 26 de dezembro de 2022<br>Ato de Aprovação: Decreto nº 027/2022<br>Publicidade do Ato: 26/12/2022<br><a href="https://itabaiana.pb.gov.br/site/category/diarios/">https://itabaiana.pb.gov.br/site/category/diarios/</a> | Versão:01<br>Data da Vigência: 26/12/2022 |
|---|---|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade Responsável:</b> | <b>Secretaria de Gestão e Planejamento -SEGEP</b>  |
| <b>Unidades Executoras:</b> | Administração Direta do Poder Executivo Municipal: Secretaria de Gestão e Planejamento; Secretaria Chefe da Casa Civil; Secretaria Chefe de Gabinete; Secretaria da Receita Municipal; Secretaria de Finanças; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município; Tesouraria Geral do Município; Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Aquicultura e Pesca; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Controle Ambiental; Secretaria de Educação; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens; Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana. |

#### EQUIPE DE TRABALHO

| NOME                                    | FUNÇÃO                         |
|---|--------------------------------|
| José Renato de Carvalho Oliveira        | Controlador Geral do Município |
| Antônio de Pádua Santos da Silva        | Subcontrolador                 |
| José Renato de Carvalho Oliveira Júnior | Assessor                       |

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2022**  
APROVA O CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Municipal Nº 804/2021, de 10 de março de 2021, e **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização até o dia 30/03/2023; e **CONSIDERANDO** a necessidade de edição de normas regulamentares para disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito



**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

**A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba**

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional

**Geraldo Minervino de Moraes**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**Edna Louro**  
Diretora de Atos e Publicações



